



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO Nº 228/2022

Súmula: Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Processo de Escolha para a função de Direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino de Diamante do Norte e, dá outras providências.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito do Município de Diamante do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Decreto nº 208, de 17 novembro de 2022 que regulamentou o Processo de Escolha para a função de Direção das instituições educacionais da rede municipal de ensino,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Central do Processo de Escolha do Diretor Escolar, constituída pelos seguintes profissionais:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Janes dos Reis Souza Oliveira, que presidirá a Comissão;

Suplente: Eduardo Bono da Silva

II - Representantes dos servidores das instituições educacionais Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, Centro Municipal de Educação Infantil João Trizzi e Escola Municipal Antonio Francisco de Souza.

Titular: Grazielle dos Santos Araújo

Suplente: Luciane Cassia Gonçalves





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

Titular: Ana Claudia Secundini Frauches

Suplente: Rozane Terezinha Davóglia Pereira

Titular: Cleiton Feitoza dos Santos

Suplente: Gizele Gonçalves de Alencar Tietz

III - Representantes de pais de alunos, integrantes dos órgãos colegiados das instituições educacionais Centro Municipal de Educação Infantil Anjo da Guarda, Centro Municipal de Educação Infantil João Trizzi e Escola Municipal Antonio Francisco de Souza.

Titular: Ketlen Aline Lima de Oliveira

Suplente: Taiza Xavier Alves

Titular: Vanessa Geordana Martins

Suplente: Lilian Machado dos Santos Messias

Titular: Renata Martins Reberti de Souza

Suplente: Janaina Soares de Oliveira R. Andrade Pereira

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 211/2022, de 25 de novembro de 2022.

Diamante do Norte, 01 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06
TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS
Nós Confiamos em Deus!

DECRETO 227/2022

SUMULA: Nomeia Comissão Eleitoral para conduzir a eleição dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Diamante do Norte – PR.

ELIEL DOS SANTOS CORREA, Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, de acordo com o disposto no artigo 32 da Lei Complementar Municipal nº 06/2022 e no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeada e constituída a Comissão Eleitoral que conduzirá a eleição dos membros dos Conselhos Municipal de Previdência, Deliberativo e Fiscal do Regime Próprio de Previdência do Município de Diamante do Norte – PR, composto pelos seguintes membros:

1. CLAUDINEIA PEREIRA ARAUJO GONÇALVES
2. JULIANO CERVANTES PEREIRA DOS SANTOS
3. MURILO RODRIGUES CALDEIRA
4. MURILO GIGLIO DE SOUZA
5. CLEITON JOSÉ ROCHA GEREY

Art. 2º - Compete a comissão eleitoral, observar e fazer cumprir o que vem disposto nos incisos I à V do artigo 32 da Lei Complementar Municipal 06/2022.

Art. 3º - Revogando as disposições contrárias, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Diamante do Norte, 01 de dezembro de 2022.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

LEI Nº 71/2022

De 01 de dezembro de 2022

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso em favor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), para fins de execução do programa de melhoramento genético de tilápias.

A Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, aprovou e eu **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada como bem dominical, a seguinte parte ideal de imóvel público, pertencente ao Município de Diamante do Norte:

I – Área de terra rural, denominada **Lote A-4-1-A-L2**, medindo 2.558,93 m² (0,255893 ha), destacado do Lote A-4-1-A, medindo 30.000,00 m² (3,00 ha), da planta do Recanto Beira-Rio Diamante, desta cidade de Diamante do Norte, Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com as seguintes divisas e confrontações: De quem olha o referido Lote pela Estrada 02, confronta: Pela Frente: Por linha seca e reta, confronta com a Estrada 02, numa distância de 29,69 metros; Pela Direita: Por linha seca e reta, confronta com o Lote A-4-1-A-L1, numa distância de 89,13 metros; Pela Esquerda: Por linha seca e reta, confronta com o Lote A-4-1-A-L3, numa distância de 87,12 metros; Pelo Fundo: Por linha seca e reta, confronta com o Lote A-4-1-REM., numa distância de 30,19 metros.

Art. 2º - Fica o Município autorizado a proceder em favor da Universidade Estadual de Maringá (UEM), concessão de direito real de uso com encargos, da parte ideal de imóvel previsto no inciso I do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - O prazo da concessão será de 25 (vinte e cinco) anos, podendo ser prorrogado.

Art. 4º - São encargos da concessão a que refere esta Lei, a execução do programa de melhoramento genético de tilápias da UEM (PMGT/UEM).

Parágrafo único – Integra também os encargos da concessão de responsabilidade exclusiva da Universidade Estadual de Maringá, a estrutura física a ser instalada no imóvel, que compreende, no mínimo:

- I – Fechamento do terreno com alambrado;
- II – Depósito para ração e equipamentos;
- III – Cozinha e banheiro;
- IV – Reforma da balsa de despesca;

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

- V – Instalação de tanques bioflocos;
- VI - Construção de sala de aula;
- VII – Construção de alojamento;
- VIII – Construção de laboratório de manejo e pesquisa de peixe.

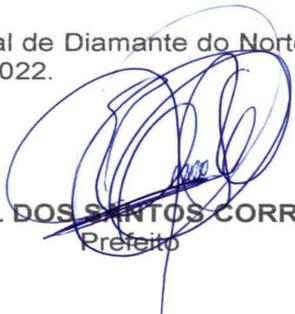
Art. 5º - A inexecução do programa de melhoramento genético de tilápias previsto no artigo 4º desta lei acarreta a reversão imediata do imóvel ao patrimônio Municipal, sem direito à indenização.

Parágrafo único – Para fins do disposto neste artigo, considera-se em execução o programa de melhoramento genético de tilápias, quando:

- I – O cronograma de execução não estiver com atraso superior a 180 dias;
- II – A atividade constante do plano de ação que for estabelecido no ato do termo de concessão de direito real de uso estiver em funcionamento com capacidade igual ou superior à 60% (sessenta por cento) do previsto.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, ao 1º dia do mês de dezembro de 2022.


ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 3429-1234/1970 – CEP 87990-000

RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Diamante do Norte retifica o ANEXO I – DESPESAS POR FUNÇÃO – PROGRAMA, que faz parte da Resolução nº 01/2022, publicada em 12 de Setembro de 2022, páginas 1-2, do Diário Oficial do Município de Diamante do Norte, que dispõe sobre a proposta Orçamentária da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2023, com a finalidade de corrigir os valores constantes na dotações relativas Passagens e Despesas de Locomoção, rubrica 3.3.90.33.00.00, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) e a Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, rubrica 3.3.90.36.00.00, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais), com a finalidade de adequar as dotações com o valor anteriormente estabelecido no PPA 2022-2025, Lei Municipal nº 58/2022.

Onde lia-se no ANEXO I – DESPESAS POR FUNÇÃO – PROGRAMA:

Manutenção das Atividades Legislativas	2.001	1.480.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	3.3.90.33.00.00	5.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00.00	5.000,00

Passará a ler-se no ANEXO I – DESPESAS POR FUNÇÃO – PROGRAMA:

Manutenção das Atividades Legislativas	2.001	1.480.000,00
Passagens e Despesas de Locomoção	3.3.90.33.00.00	6.000,00
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3.3.90.36.00.00	6.000,00

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de dezembro de 2022.

Edyelson da Silva Cano
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 033/2022

SÚMULA: Concessão de Férias ao Servidor Público do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder ao Sr. **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA**, servidor público deste Poder Legislativo Municipal, dez (20) dias de férias regulamentares a partir de **09 de janeiro 2023**, referente ao período aquisitivo de **06/05/2021 à 05/05/2022**, devendo retornar ao serviço no dia **29 de janeiro de 2023**.

Artigo 2º: Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de dezembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte





**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA**

Rua José Vicente, 257 - Fone/Fax.: (44) 429-1234 ou 429-1970 - CEP 87990-000

PORTARIA Nº 034/2022

SÚMULA: Concessão de Férias a Servidora Pública do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º: Conceder a Sr^a. **JULIANA NEGRINI LORGA**, servidora pública deste Poder Legislativo Municipal, dez (20) dias de férias regulamentares a partir de **16 de janeiro 2023**, referente ao período aquisitivo de **24/06/2019 à 23/06/2020**, devendo retornar ao serviço no dia **05 de fevereiro de 2023**.

Artigo 2º: Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente Portaria, que entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de dezembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 448

02 de Dezembro de 2022

PG. 9/16



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

DECRETO Nº 002/2022

SÚMULA: Concede Gratificação a Membro da Comissão Permanente de Gestão de Servidores de Diamante do Norte e dá outras providências.

EDYELSON DA SILVA CANO, Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora pública efetiva da Câmara Municipal de Diamante do Norte, nomeada como membro da Comissão Permanente de Gestão de Servidores da Câmara Municipal, através da Portaria nº 32/2022, gratificação no percentual de 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos básicos, com base no previsto no artigo 57 da Lei Municipal nº 41/2014.

- JULIANA NEGRINI LORGA.

Artigo 2º - Os demais membros que compõem a comissão não receberão a gratificação, vez que já auferem gratificação pelo exercício de outras funções, que impedem a cumulação.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Diamante do Norte (PR), 01 de Dezembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente da Câmara Municipal de Diamante do Norte





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 448

02 de Dezembro de 2022

PG. 10/16



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

PORTARIA Nº 32/2022

SÚMULA: Nomeia **COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DE SERVIDORES** do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, em destaque ao artigo 30, § 3º da Lei Municipal nº 41/2014;

Considerando os dispositivos contidos na Lei Municipal nº 41/2014 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Estatutários do Poder Legislativo Municipal de Diamante do Norte;

Considerando a Portaria nº 20/2019, que disciplina sobre a adoção de plano permanente de capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Diamante do Norte, em cumprimento da Recomendação Administrativa do Plano Regional de Ação 2019/2020 – “Capacitação de Servidores”, expedida pelo Ministério Público através do GEPATRIA-Grupo Especializado na Proteção ao Patrimônio Público e no Controle à Improbidade Administrativa.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada a **COMISSÃO DE GESTÃO DE SERVIDORES** da Câmara Municipal de Diamante do Norte-Pr., com a seguinte composição:

- **JULIANA NEGRINI LORGA** – Servidora Pública Municipal (efetiva), inscrito no CPF/MF nº 026.486.409-32;
- **PAULO AFONSO DE OLIVEIRA** – Servidor Público Municipal (efetivo), inscrito no CPF/MF nº 616.614.739-20;
- **FABIANA CELESTRINO DE CASTRO** – Servidora Pública Municipal (efetiva), inscrita no CPF/MF nº 042.482.719-07.

Artigo 2º - A Comissão elegerá o seu Presidente e este indicará um dos membros para secretariar os trabalhos.

Artigo 3º - Esta comissão terá vigência pelo período de 02 (dois) anos.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte, 01 de Dezembro de 2022.

EDYELSON DA SILVA CANO
Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 448

02 de Dezembro de 2022

PG. 11/16



CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

Estado do Paraná – CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua José Vicente, 257 – Fone: (044) 3429-1970– CEP 87.990 - 000

Wesley Gutierrez Nascimbene
1º Secretário

Valmir Lima Araújo
Vice-Presidente

Sergio Rodrigues
2º Secretário





MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nº : 91/2022
b) Licitação Nº : 56/2022
c) Modalidade : Pregão Eletrônico
d) Data Homologação : 01/12/2022
e) Objeto Homologado : Contratação de empresa para fornecimento, locação e prestação de serviço e instalação com manutenção de decoração de Natal, durante o período de 05 de dezembro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, incluindo todos os materiais necessários para instalação, em área que será definida pela Administração - Secretaria de Municipal de Educação Cultura e Desporto. Os serviços incluem, locação com montagem, instalação, manutenção e desmontagem com a retirada dos produtos locados, no Município de Diamante do Norte.

05.003.13.392.0009.2023 – Manutenção das Atividades Culturais

156-3.3.90.30.00.00- outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Fonte: 1000 recursos ordinários (livres) exercício corrente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: Guimarães Materiais Elétricos Eireli– CNPJ: 04.571.726/0001-35

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
1/1	Sagrada Família 9 peças	Unid	1	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
2/1	Caravela 3D	Unid	1	R\$ 12.400,00	R\$ 12.400,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
3/1	Conjunto de Estrelas tortas	Unid	1	R\$ 2.350,00	R\$ 2.350,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
4/1	Bola de Natal 1,5 mt	Unid	6	R\$ 1.300,00	R\$ 7.800,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
5/1	Conjunto de Taças	Unid	1	R\$ 1.824,00	R\$ 1.824,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
6/1	Vitória regia com base para gramado	Unid	1	R\$ 3.780,00	R\$ 3.780,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
7/1	Portal das Estrelas	Unid	7	R\$ 1.150,00	R\$ 8.050,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
8/1	Caixa de Passagem 4D 4 mts	Unid	1	R\$ 15.500,00	R\$ 15.500,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 448

02 de Dezembro de 2022

PG. 13/16



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

9/1	Arco de estrela cometa	Unid	6	R\$ 2.050,00	R\$ 12.300,00
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VL.UNIT	VL.TOTAL
10/1	Mão de obra de instalação e desinstalação de árvores e enfeites natalinos e manutenção durante o período festivo.	Mão de Obra	1	R\$ 4.396,00	R\$ 4.396,00
TETO MÁXIMO TOTAL.....R\$					R\$ 72.000,00

Valor Total da homologação R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

Diamante do Norte, 01 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
PREFEITO MUNICIPAL

Rua José Vicente, 257 – Fone: (44) 3429-1319 – CEP 87.990-000
licitacao@diamantedonorte.pr.gov.br



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código bU9BE8 neste link.
Certificado por: Lucas Henrique dos Santos Souza



PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE -PR

CNPJ – 00.604.641/0001-55

Rua José Vicente, 257 – Fone/Fax: (044) 429-1319 – CEP 87990-000

TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

4º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 123/2018, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE, e a empresa **RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - EIRELI**, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 30.274.563/0001-39, na forma abaixo.

Termo de aditamento ao contrato de prestação de serviço - firmado entre:

MUNICIPIO DE DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.972.082/0001-06, com sede à Rua José Vicente, 257, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Sr **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.653.656-4- SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 030.788.569-06.

RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - EIRELI, Pessoa Jurídica, inscrito no CNPJ sob nº 30.274.563/0001-39, com sede a Rua Geraldo Pereira dos Santos, 80, centro CEP 87.705-210, Jardim América, em Paranaíba – PR., neste ato representada pela **Drª. RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA**, Pessoa Física, inscrito no CPF 020.467.139-66, RG 5.358.690-2/SSP- PR., com endereço comercial Rua Geraldo Pereira dos Santos, 80, centro CEP 87.705-210, Jardim América, em Paranaíba – PR., doravante denominada **CONTRATADA**.

As partes já qualificadas, adiante designados Simplesmente **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, na melhor forma de direito têm entre si ajustado o presente TERMO DE ADITAMENTO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA, ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, em consonância com o disposto na sua cláusula primeira do referido instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas, que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente aditivo refere-se ao **Contrato nº 123/2018**, cujo objeto é prestação de serviços complementares de saúde com disponibilidade médica em urgência e emergência atendimentos especializados clínicos e cirúrgicos de média e alta complexidade, para as rede de atenção, procedimentos e exames de apoio diagnósticos especializado para Secretaria Municipal de Saúde pelos valores e serviços fixados em Edital de Credenciamento, podendo ser prorrogado conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, compreendendo Plantões de 06 (seis) horas especializado em Ginecologia e Obstetrícia em Ambulatório e Centro de Cirurgia. referente a processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 09/2018**.

CONSIDERANDO, que a empresa **CONTRATADA** está prestando os serviços a contento,

CONSIDERANDO, a necessidade da continuidade da Prestação dos serviço a serem executados, que poderão ter a sua duração prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

CONSIDERANDO, o pedido de aditivo contratual exarado pela Prefeitura de Diamante do Norte, à empresa **CONTRATADA**, propondo que fosse realizado prorrogação de prazo de vigência e execução do contrato em tela, proposta esta que foi aceita pela **CONTRATADA**,



CONSIDERANDO, Parecer contábil, apontando a existência de dotação orçamentária para suprimento das despesas deste termo,

CONSIDERANDO, Parecer Jurídico opinando favoravelmente pela efetivação do termo de aditamento de prorrogação, sendo assim viu-se por bem fazê-lo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Nos termos do permissivo constante do processo **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 09/2018**, e nos termos do **CAPÍTULO III – DOS CONTRATOS, SEÇÃO I, Art. 57, II, § 2º** da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o contrato referido tem seu Prazo de Vigência e Execução descrito na **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de 01 de dezembro de 2021, com vencimento previsto para 02 de dezembro de 2023, nas mesmas condições avençada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em razão deste Termo Aditivo, o CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R\$ 79.200,00(Setenta e nove mil e duzentos reais), mantendo-se as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA - Do Valor do Termo Aditivo e do Contrato. Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 79.200,00(Setenta e nove mil e duzentos reais), totalizando o contrato o valor de R\$ 396.000,00(Trezentos e noventa e seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA - As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2022, e no que couber no Decreto nº 176/2018, paa o exercício 2023, assim classificados:

CLÁUSULA SEXTA - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO e dos termos de aditamento posteriores, que não colidam com as disposições do presente Termo.

CLÁUSULA SETIMA – FORO - Fica eleito o foro da Comarca de Nova Londrina – Pr., para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Termo que passa a fazer parte integrante do Contrato.

E, por estarem as partes de pleno e comum acordo, firmam o presente instrumento, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, o que fazem na presença de 02 (duas) testemunhas.

Prefeitura Municipal de Diamante do Norte/PR, 01 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

RUBIA MARA RODRIGUES DA SILVA - EIRELI
CNPJ - 30.274.563/0001-39

TESTEMUNHAS:

Nome

Rg:

Nome

Rg:





PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - DOED

Rua José Vicente, 257 | CEP: 87.990-000 | Diamante do Norte - PR

EDIÇÃO Nº 448

02 de Dezembro de 2022

PG. 16/16



MUNICÍPIO DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ - CNPJ. 76.972.082/0001-06

TERRITÓRIO DA CIDADANIA ENCONTRO DAS ÁGUAS

Nós Confiamos em Deus!

DECRETO N. 226/2022

SÚMULA: DECLARA NULIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022, e das outras providências.

O Prefeito do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, Senhor **ELIEL DOS SANTOS CORREA**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93;

II – Motivação da nulidade: ATO DESERTO.

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarada a nulidade total do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2022**.

Art. 2º - Considerando parecer da Pregoeira e Equipe de Apoio e Parecer Jurídico nº 229/2022 de 01 de dezembro de 2022.

Art. 3º - Sejam tomadas as providências cabíveis e necessárias inerentes ao processo.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamante do Norte/PR, 01 de dezembro de 2022.

ELIEL DOS SANTOS CORREA

Prefeito Municipal

